



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 012/2004

DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA ESCOLA MUNICIPAL,
NO BAIRRO DA CHACELINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

Apresentado em 30 de março de 2004.

Rejeitado em ___ de ___ de ___

Aprovado em 05 de abril de 2004.

Extraído o autógrafo em 12 de abril de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 040/2004.

Sancionado em ___ de ___ de ___

Promulgado em ___ de ___ de ___

Veto Parcial em ___ de ___ de ___

" Total em ___ de ___ de ___

Arquivado em ___ de ___ de ___

Resolução n.º _____

Publicado em ___ de ___ de ___ no _____

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO
Em 15 / 03 / 04

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2004. L.º 01 Fis: 32

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola Municipal,
no bairro da Chacrinha e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola
Municipal, com formação de 1º grau, no bairro da Chacrinha, em Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 2004.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 06 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0169101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 012 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Em, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA,
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUI UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO DA
CHACRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
Relator

Silas
Membro

Elio
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 012/2004.

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____


Elio
PRESIDENTE


O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

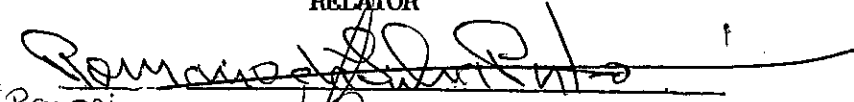
, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRUI UMA ESCOLA MUNICIPAL, NO BAIRRO DA CHACRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____


marcos
RELATOR


Romario
MEMBRO


Darlei
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola Municipal, no bairro da Chacrinha e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Municipal, com formação de 1º grau, no bairro da Chacrinha, em Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Abril de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE